

**MINUTA****ANEXO III****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_****MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA ESPORTIVA PARA COORDENAÇÕES, LOGÍSTICA, ESTRUTURA, APOIO E SONORIZAÇÃO DAS PROVAS DE CORRIDA DE RUA DO PROJETO CIRCUITO SESC DE CORRIDAS E PROVAS DE DUATHLON DOS PROJETOS GIRO SESC DE DUATHLON E CONEXÕES, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00030-PG.**

O Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) em ....., observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/01.00030-PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de assessoria esportiva para coordenações, logística, estrutura, apoio e sonorização das provas de corrida de rua do projeto Circuito Sesc de Corridas e provas de Duathlon dos projetos Giro Sesc de Duathlon e Conexões.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA ESPORTIVA PARA O CIRCUITO SESC DE CORRIDAS - ETAPA APARECIDA DE GOIÂNIA (SESC CENTRO)</b> LOCAL: SESC CENTRO DATA: 10/07/2022 HORÁRIO DE LARGADA: 7H30	1	SVÇ		

	PARTICIPANTES: 1.000 PERCURSO: 5KM E 10KM				
2	<b>CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA ESPORTIVA PARA O CIRCUITO SESC DE CORRIDAS - ETAPA GOIÂNIA (SESC CAMPINAS)</b> LOCAL: SESC CAMPINAS DATA: 26/06/2022 HORÁRIO DE LARGADA: 7H30 PARTICIPANTES: 1.000 PERCURSO: 5KM E 10KM	1	SVÇ		
3	<b>CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA ESPORTIVA PARA O CIRCUITO SESC DE CORRIDAS - ETAPA JATAÍ (SESC JATAÍ)</b> LOCAL: SESC JATAÍ DATA: 28/08/2022 HORÁRIO DE LARGADA: 7H30 PARTICIPANTES: 700 PERCURSO: 5KM E 10KM	1	SVÇ		
4	<b>CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA ESPORTIVA PARA O CIRCUITO SESC DE CORRIDAS - ETAPA ANÁPOLIS (SESC ANÁPOLIS)</b> LOCAL: SESC ANÁPOLIS DATA: 18/09/2022 HORÁRIO DE LARGADA: 7H30 PARTICIPANTES: 700 PERCURSO: 5KM E 10KM	1	SVÇ		
5	<b>CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA ESPORTIVA PARA O CIRCUITO SESC DE CORRIDAS - ETAPA CATALÃO (SESC UNIVERSITÁRIO)</b> LOCAL: CIDADE DE CATALÃO DATA: 09/10/2022 HORÁRIO DE LARGADA: 7H30 PARTICIPANTES: 600 PERCURSO: 5KM E 10KM	1	SVÇ		
6	<b>CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA ESPORTIVA PARA O CIRCUITO SESC DE CORRIDAS - ETAPA ITUMBIARA (SESC ITUMBIARA)</b> LOCAL: SESC ITUMBIARA DATA: 23/10/2022 HORÁRIO DE LARGADA: 7H30 PARTICIPANTES: 600 PERCURSO: 5KM E 10KM	1	SVÇ		
7	<b>CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA ESPORTIVA PARA O CIRCUITO SESC DE CORRIDAS - ETAPA RIO VERDE (SESC JATAÍ)</b> LOCAL: RIO VERDE DATA: 13/11/2022 HORÁRIO DE LARGADA: 7H30 PARTICIPANTES: 600 PERCURSO: 5KM E 10KM	1	SVÇ		
8	<b>CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA ESPORTIVA PARA O CIRCUITO SESC DE CORRIDAS - ETAPA GOIANIA (SESC FAIÇALVILLE)</b> LOCAL: SESC FAIÇALVILLE DATA: 04/12/2022 HORÁRIO DE LARGADA: 7H30 PARTICIPANTES: 1.000 PERCURSO: 5KM E 10KM	1	SVÇ		
9	<b>CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA ESPORTIVA PARA O GIRO SESC DE DUATHLON - ETAPA GOIANIA (SESC CAMPINAS)</b> LOCAL: SESC CAMPINAS DATA: 07/08/2022	1	SVÇ		

	HORÁRIO DE LARGADA: 7H30 PARTICIPANTES: 800 Percurso: 5km corrida e 20km ciclismo (dupla) / 10km ciclismo e 2,5km corrida (individual)				
10	<b>CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPORTIVA PARA PROVA DE DUATLHON - ETAPA GOIANIA (SESC CENTRO) - PROJETO CONEXÕES</b> LOCAL: AUTÓDROMO DE GOIÂNIA OU ESTACIONAMENTO E VIAS PARALELAS DO ESTÁDIO SERRA DOURADA DATA: 27/11/2022 HORÁRIO DE LARGADA: 7H30 PARTICIPANTES: 800 Percurso: 5km corrida e 20km ciclismo (dupla) / 10km ciclismo e 2,5km corrida (individual)	1	SVÇ		

1.4. As especificações da execução do serviço estão detalhadas no item 3.2 do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é 90 (noventa) dias, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26, parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 22/01.00030-PG.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ ..... (.....) que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços deverão ser realizados, após o recebimento do PAF, nos locais e horários indicados abaixo:

##### a) ITEM 1 – ASSESSORIA ESPORTIVA PARA O CIRCUITO SESC DE CORRIDAS - ETAPA APARECIDA DE GOIÂNIA (SESC CENTRO)

Montagem da estrutura a partir do dia 08/07/2022 e a execução da prova no dia 10/07/2022 com largada às 7h30.

Desmontagem da estrutura deverá iniciar logo após a realização do evento no dia 10/07/2022.

A execução do serviço será realizada pela Unidade Executiva Sesc centro localizada no endereço rua 15 esquina com rua 19, nº 260, Setor Centro, CEP: 74.030-090, Goiânia/GO, o local do evento será definido posteriormente, mas será realizado na cidade de Aparecida de Goiânia.

##### b) ITEM 2 - ASSESSORIA ESPORTIVA PARA O CIRCUITO SESC DE CORRIDAS - ETAPA GOIANIA (SESC CAMPINAS)

Montagem da estrutura a partir do dia 24/06/2022 e a execução da prova no dia 26/06/2022 com largada às 7h30.

Desmontagem da estrutura deverá iniciar logo após a realização do evento no dia 26/06/2022.

A execução do serviço será realizada nas mediações próximas a Unidade Executiva Sesc Campinas localizada no endereço Avenida Rio Grande do Sul, nº 189, Setor Campinas, CEP: 74.520-070, Goiânia/GO.

**c) ITEM 3 - ASSESSORIA ESPORTIVA PARA O CIRCUITO SESC DE CORRIDAS - ETAPA JATAÍ (SESC JATAÍ)**

Montagem da estrutura a partir do dia 25/08/2022 e a execução da prova no dia 28/08/2022 com largada às 8h.

Desmontagem da estrutura deverá iniciar logo após a realização do evento no dia 28/08/2022.

A execução do serviço será realizada na Unidade Executiva Sesc Jataí localizada no endereço Rua Deputado Costa Lima, n. 2034 - Vila Santa Maria - Jataí-GO - CEP: 75800-110, Jataí/GO.

**d) ITEM 4 - ASSESSORIA ESPORTIVA PARA O CIRCUITO SESC DE CORRIDAS - ETAPA ANÁPOLIS (SESC ANÁPOLIS)**

Montagem da estrutura a partir do dia 16/09/2022 e a execução da prova no dia 18/09/2022 com largada às 7h30.

Desmontagem da estrutura deverá iniciar logo após a realização do evento no dia 18/09/2022.

A execução do serviço será realizada na Unidade Executiva Sesc Anápolis localizada no endereço Avenida Santos Dumont esq. Com Zeca Louza, Jundaí, CEP: 75.110-180, Anápolis/GO.

**e) ITEM 5 - ASSESSORIA ESPORTIVA PARA O CIRCUITO SESC DE CORRIDAS - ETAPA CATALÃO (SESC UNIVERSITÁRIO)**

Montagem da estrutura a partir do dia 07/10/2022 e a execução da prova no dia 09/10/2022 com largada às 7h30.

Desmontagem da estrutura deverá iniciar logo após a realização do evento no dia 09/10/2022.

A execução do serviço será realizada na cidade de Catalão/GO, com endereço e percurso a definir.

**f) ITEM 6 - ASSESSORIA ESPORTIVA PARA O CIRCUITO SESC DE CORRIDAS - ETAPA ITUMBIARA (SESC ITUMBIARA)**

Montagem da estrutura a partir do dia 21/10/2022 e a execução da prova no dia 23/10/2022 com largada às 7h30.

Desmontagem da estrutura deverá iniciar logo após a realização do evento no dia 23/10/2022.

A execução do serviço será realizada na Avenida Beira Rio, localizada no endereço Avenida Beiro Rio, nº s.n, Setor Beiro Rio, CEP: 75.523-200, Itumbiara/GO.

**g) ITEM 7 - ASSESSORIA ESPORTIVA PARA O CIRCUITO SESC DE CORRIDAS - ETAPA RIO VERDE (SESC JATAÍ)**

Montagem da estrutura a partir do dia 10/11/2022 e a execução da prova no dia 13/11/2022 com largada às 8h.

Desmontagem da estrutura deverá iniciar logo após a realização do evento no dia 13/11/2022.

A execução do serviço será realizada no município de Rio Verde/GO com endereço e percurso a definir.

**h) ITEM 8 - ASSESSORIA ESPORTIVA PARA O CIRCUITO SESC DE CORRIDAS - ETAPA GOIANIA (SESC FAIÇALVILLE)**

Montagem da estrutura a partir do dia 01/12/2022 e a execução da prova no dia 04/12/2022 com largada às 7h30.

Desmontagem da estrutura deverá iniciar logo após a realização do evento no dia 04/12/2022.

A execução do serviço será realizada na Unidade Executiva Sesc Faiçalville localizada no endereço Avenida Ipanema, nº 1.600, qd. 234/235, Setor Faiçalville, CEP: 74.350-010, Goiânia/GO.

**i) ITEM 9 - ASSESSORIA ESPORTIVA PARA O GIRO SESC DE DUATHLON - ETAPA GOIANIA (SESC CAMPINAS)**

Montagem da estrutura a partir do dia 05/08/2022 e a execução da prova no dia 07/08/2022 com largada às 7h30.

Desmontagem da estrutura deverá iniciar logo após a realização do evento no dia 07/08/2022.

A execução do serviço será realizada em Goiânia com endereço e percurso a definir.

**j) ITEM 10 - ASSESSORIA ESPORTIVA PARA PROVA DE DUATHLON - ETAPA GOIANIA (SESC CENTRO) - PROJETO CONEXÕES**

Montagem da estrutura a partir do dia 23/11/2022 e a execução da prova no dia 26/11/2022 com largada às 7h30.

Desmontagem da estrutura deverá iniciar logo após a realização do evento no dia 26/11/2022.

A execução do serviço será realizada pela Unidade Executiva Sesc centro localizada no endereço rua 15 esquina com rua 19, nº 260, Setor Centro, CEP: 74.030-090, Goiânia/GO local do evento será definido posteriormente, mas será realizado no autódromo de Goiânia ou no Estádio Serra Dourada.

4.2. A confirmação de recebimento dos serviços ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. Diante de qualquer inconformidade na realização dos serviços ou em desacordo com o solicitado, estes serão recusados, e sua correção deverá ocorrer sem cobrança de ônus, de forma imediata.

4.4. A Contratada deverá realizar visita técnica aos locais de cada prova e a apresentação de declaração de pleno conhecimento para todos os fins de direito de todas as condições,

facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto;

4.5. As visitas deverão ser agendadas e realizadas, junto ao Responsável Técnico/Fiscal da respectiva prova (item), em horário de expediente, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) de cada prova:

- a) Sesc Centro – (62) 39331716 / imasson@sescgo.com.br;
- b) Sesc Jataí – (64) 3605-0137 / juliana.guimaraes@sescgo.com.br;
- c) Sesc Anápolis – (62) 3902-6921 / gpache@sescgo.com.br;
- d) Sesc Universitário – (62) 3522-6120 / fneiva@sescgo.com.br;
- e) Sesc Itumbiara – (64) 3430-5570 / pablo.cardoso@sescgo.com.br;
- f) Sesc Faiçalville - (62) 3522-6320 / ftanikawa@sescgo.com.br;

4.6. A contratada terá 5 (cinco) dias corridos, após a data de realização da visita técnica, para definição percurso de cada corrida/prova, conforme locais especificados na Cláusula Primeira.

4.7. A montagem da estrutura de competição (disposição e distribuição nos espaços), demarcação e sinalização das vias do percurso da prova, instalação do material de comunicação visual e a distribuição de serviços no geral serão orientadas pelo funcionário Sesc (Responsável Técnico pelo evento).

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os serviços e o faturamento deverão ocorrer conforme dados abaixo:

**a) Sesc Centro (CNPJ: 03.671.444/0004-90) – ITENS 1 E 10**

Endereço: Rua 15, esq. com a Rua 19 – Bairro Centro. Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3933-1741 / 3933-1742.

Período: segunda a sexta-feira – 9h às 17h

**a) Sesc Campinas (CNPJ: 03.671.444/0003-09) – ITENS 2 E 9**

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas. Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6400.

Período: segunda a sexta-feira – 9h às 17h

**b) Sesc Jataí (CNPJ: 03.671.444/0012-08) – ITENS 3 E 7**

Endereço: Rua Deputado Costa Lima, nº 2034, Vila Santa Maria. Jataí, Goiás. Contato: (64)3605-0129 e 3605-0130.

Período: segunda a sexta-feira – 9h às 17h

**c) Sesc Anápolis (CNPJ: 03.671.444/0006-51) – ITEM 4**

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/n – Bairro Jundiá. Anápolis, Goiás. Contato: (62) 3902-6900 / 3902-6901.

Período: segunda a sexta-feira – 9h às 17h

**e) Sesc Universitário (CNPJ: 03.671.444/0002-28) – ITEM 5**

Endereço: Avenida Universitária, nº 1740, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6166.

Período: segunda a sexta-feira – 9h às 17h

**f) Sesc Itumbiara (CNPJ: 03.671.444/0007-32) – ITEM 6**

Endereço: Rua Severiano de Paula, Qd. 02 Lt 17 – Setor Bela Vista. Itumbiara, Goiás. Contato: (64)3430-5500 / 3430-5501.

Período: segunda a sexta-feira – 9h às 17h

**g) Sesc Façalville (CNPJ: 03.671.444/0005-70) – ITEM 8**

Endereço: Avenida Ipanema, Qd 234/236, nº 1.600, Setor Façalville, Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6300 e 3522-6330.

Período: segunda a sexta-feira – 9h às 17h

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.

7.2. A contratante realizará a conferência e a fiscalização na entrega do produto, assegurando-se da qualidade, quantidade e especificações do item solicitado.

7.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades previstas no Contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.2. Correrá por conta da contratada o transporte dos equipamentos necessários para realização dos serviços e qualquer prejuízo causado aos equipamentos em decorrência do transporte.

8.3. A contratada será responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários.

8.4. O tempo de transporte, montagem e desmontagem não deverá ser considerado dentro do período de evento.

8.5. Cada profissional da contratada deve ter total obediência às normas de segurança e protocolos sanitários vigentes ou que venham a ser implantados, a qualquer tempo, pela contratante.

8.6. Caberá à contratada executar todos os serviços especificados, fornecendo mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de mais recursos, de forma a executar os serviços no melhor padrão de qualidade;

8.7. A contratada deverá garantir a limpeza do percurso e demais espaços do evento;

8.8. A montagem da estrutura de competição (disposição e distribuição nos espaços), demarcação e sinalização das vias do percurso da prova, instalação do material de comunicação visual e a distribuição de serviços no geral serão orientadas pelo funcionário Sesc (Responsável Técnico pelo evento).

8.9. A Contratada deverá disponibilizar 01 (um) representante com experiência que ficará responsável pelo atendimento direto e regular ao Sesc e no dia do evento. Esse profissional atuará atendendo às demandas e solicitações do Sesc.

8.10. Para a organização e realização do evento, os responsáveis serão convocados a participar de mínimo 1 (uma) reunião prévia com os representantes do Sesc em dias e horários a serem definidos. As reuniões serão realizadas para tratar de assuntos como, contrato de prestação de serviço, visita técnica no local do evento, apresentação e conhecimento das equipes, definição de ações e responsabilidades.

8.11. O Contratante fornecerá o regulamento das competições constando todas as informações necessárias, dentre elas: categorias e idades, horários, pontos de hidratação, distâncias, inscrições, premiação, entrega kits, dados da prova, direito de imagem, suspensão, cancelamento ou adiamento da prova e disposições gerais.

8.12. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

8.13. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Contrato.

8.14. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Será admitida a subcontratação dos serviços, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a licitante apresentar, no certame licitatório, a documentação que comprove a qualificação técnica necessária da empresa a ser subcontratada.

9.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Sesc Goiás, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.4. A empresa subcontratada poderá ser substituída por outra desde que haja anuência do Sesc Goiás e que ela comprove a qualificação técnica necessária. Na hipótese de substituição, prevalecerá o valor do objeto estipulado na proposta vencedora do certame.

9.5. Não será admitido que uma mesma empresa pleiteada a subcontratação atenda a mais de uma proponente no certame licitatório, havendo desclassificação de todas as proponentes que estiverem nesta situação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 07 (sete) dias de antecedência;

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

### a) Sesc Centro

**Fiscal:** Iuli Pereira Masson

Matricula: 4758 CPF: 942.693.431-68

Assessor Técnico - Responsável DFE

**Suplente:** José Borges da Silva

Matricula: 2061 CPF: 516.971.141-72

Técnico Responsável Serviços Gerais

### b) Sesc Campinas

**Fiscal:** Diego Ribeiro Amorim

Matricula: 6287 CPF: 010.529.081-52

Assessor Técnico - Responsável DFE

**Suplente:** Maria Inês dos Santos

Matricula: 6095 CPF: 951.074.281-34

Assistente Administrativo

### c) Sesc Jataí

**Fiscal:** Juliana Carneiro Guimarães

Matricula 9902 CPF: 008.427.221-06

Assessor Técnico - Responsável DFE

**Suplente:** Leana Augusta Queiroz da Silva

Matricula: 10256 CPF: 036.525.651-00

Assistente Administrativo III

### d) Sesc Anápolis

**Fiscal:** Gislene Nubia de Pache Barbosa

Matricula: 6194 CPF: 863.7333.311-72

Assessor Técnico - Responsável DFE

**Suplente:** Jean Carlos Martins

Matricula: 6653 CPF: 944.185.781-53

Assessor Técnico

### e) Sesc Universitário

**Fiscal:** Fernanda Palma Neiva

Matricula: 8244 CPF: 001.446.861-12

Assessora Técnico - Responsável DFE

**Suplente:** Lílian Alves Neto Câmara

Matricula: 7489 CPF: 001.650.251-58

Assistente administrativo III

### f) Sesc Itumbiara

**Fiscal:** Pablo Henrique Gomes Cardoso

Matricula: 9879 CPF: 032.526.061-35

Assessor Técnico - Responsável DFE

**Suplente:** Raony José Estanguini

Matricula: 9702 CPF: 701.540.331-54

Assistente Administrativo

**g) Sesc Faiçalville**

**Fiscal:** Christiane da Costa Guimarães

Matricula: 4757 CPF: 950.565.051-53

Assessor Técnico – Responsável DFE

**Suplente:** Ezequiel Frizon

Matricula: 7880 CPF: 000.246.750-08

Chefe do Setor Financeiro

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., ..... de..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Representante legal –

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: